

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</p> <p style="text-align: center;">Rua Rondônia, n° 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000 Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br</p>	<p>DATA: 02/10/2025</p>
		<p style="text-align: center;">PROCESSO</p> <p>N.º 0222/SG/CMSFG/2025</p>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18º, § 1º, I da lei federal 14.133/2021).*

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição gratuita e igualitária aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por ocasião das comemorações de final de ano (Natal). A iniciativa tem por finalidade valorizar o corpo funcional e promover ações institucionais de reconhecimento, fortalecendo o vínculo entre a Administração Legislativa e seus agentes públicos.

A entrega das cestas natalinas, consolidada como prática institucional recorrente, visa reconhecer o desempenho dos servidores ao longo do exercício, fortalecer o ambiente organizacional e incentivar a cultura institucional de valorização humana. Trata-se de medida que colabora para o engajamento e a motivação dos servidores, com impactos positivos na eficiência administrativa e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A distribuição é realizada gratuitamente, conforme expressa autorização legal prevista na Lei Municipal nº 2.513/2025, que institui a possibilidade de o Poder Legislativo realizar a entrega de cestas natalinas como forma de reconhecimento e valorização funcional. A iniciativa também encontra respaldo na Resolução Interna Legislativa nº 007/2023, que define os critérios para sua execução.

Dessa forma, a demanda atende ao interesse público e encontra-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Legislativa Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual é um instrumento de planejamento que deve considerar as aquisições e contratações previstas para o exercício financeiro.*

Nos termos da Resolução Legislativa nº 007/2023, esta Câmara Municipal, considerando sua estrutura reduzida e o baixo volume de contratações, não adota formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, a presente aquisição encontra-se devidamente planejada e justificada por meio de instrumentos internos adequados à realidade administrativa local.

A ausência de formalização do PCA não compromete a legalidade da contratação, estando esta em conformidade com os princípios da eficiência, proporcionalidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (art. 18º, § 1º, III da lei federal 14.133/2021).*

A contratação tem por objeto a aquisição de **52 (cinquenta e duas)** cestas natalinas completas, devidamente acondicionadas e embaladas, destinadas à distribuição gratuita e igualitária aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme previsão expressa da Lei Municipal nº 2.513/2025 e regulamentação interna prevista na Resolução Legislativa nº 007/2023.

Cada cesta deverá conter os seguintes itens, com especificações mínimas e marcas de referência que assegurem o padrão de qualidade exigido:

• **01 Panetone tipo chocotone trufado com gotas**, recheio cremoso e cobertura sabor chocolate com avelã, 450g, em embalagem individual.

Marcas de referência: Bauducco, Nestlé, Cacau Show ou similar.

• **01 Palmito de pupunha inteiro em conserva**, pronto para consumo, em vidro, peso drenado mínimo de 300g.

Marcas de referência: Castelo, Predilecta Oliveira ou similar

• **01 Creme de avelã com cacau**, textura homogênea, pote de 650g com tampa rosqueável.

Marcas de referência: Nutella, Ovomaltine ou similar.

• **01 caixa de Bombons sortidos 220g** Composição: dois tipos distintos de bombons premium por embalagem, com recheio cremoso envolvido por wafer e cobertura de chocolate ao leite ou branco).

Marcas de referência: Lacta, Nestlé ou similar.

• **01 Castanha-do-Brasil inteira, crua**, embalagem lacrada de 500g.

Marcas de referência: Tropical Castanhas, Castanhal ou similar.

• **01 Geleia de frutas** (morango, framboesa ou frutas vermelhas), em pote de vidro de no mínimo 320g.

Marcas de referência: Queensberry, Linea ou similar.

• **01 Amendoim salgado torrado 500g**.

Marcas de referência: Yoki, Dori ou similar.

• **01 Bala tipo trufa butter toffee**, sabor chocolate, pacote com no mínimo 500g.

Marcas de referência: Arcor ou similar.

• **01 Suco de uva tinto 100% integral**, sem adição de água ou açúcar, garrafa de vidro de no mínimo 1,5L.

Marcas de referência: Pérgola, Aurora, Campo Largo ou similar.

• **01 Uva passa escura sem semente**, embalagem de 200g.

Marcas de referência: Zaeli, Mika, La Violetera ou similar.

• **01 Vinho tinto fino suave, garrafa de 1L**, coloração rubi e sabor adocicado.

Marcas de referência: Pérgola, Zanotto, Galiotto, Quinta do Morgado ou similar.

• **01 Wafer coberto com chocolate ao leite**, aproximadamente 16 unidades, 100g.

Marcas de referência: Lacta, Hershey's ou similar.

• **01 Wafer coberto com chocolate branco**, aproximadamente 16 unidades, 100g.

Marcas de referência: Lacta, Hershey's ou similar.

• **01 Cesta decorativa** retangular em papelão ou material similar, resistente, com dimensões aproximadas de 50x40x20cm, decorada com tema natalino. A embalagem final deve ser envolvida em celofane transparente com laço decorativo grande, garantindo apresentação estética e segurança no transporte.

Requisitos técnicos e legais:

- Todos os produtos devem ser novos, lacrados, dentro do prazo de validade e com rotulagem clara em português.
- É vedada a entrega de itens com embalagens danificadas, violadas ou com aspecto visual inadequado.
- Os fornecedores deverão apresentar amostras ou fichas técnicas dos produtos, se solicitado, para comprovação da equivalência às marcas de referência.

Forma e local de entrega:

A entrega deverá ocorrer de forma única, diretamente na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, em data a ser definida pela Administração.

Público-alvo:

A distribuição será gratuita, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2025, exclusivamente aos servidores públicos e vereadores desta Casa Legislativa.

Garantias e substituições:

Itens entregues com avarias, vencidos, com defeitos de qualidade ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos de forma imediata e sem ônus para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18º, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).*

A estimativa da quantidade de cestas natalinas a serem adquiridas foi definida com base no número de servidores e vereadores ativos nesta Câmara Municipal, conforme relatório oficial emitido pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH). O referido documento consolida o quadro funcional atualizado, totalizando **52 (cinquenta e duas) unidades** destinadas à distribuição gratuita.

O cálculo considera apenas os agentes públicos efetivamente vinculados à Casa Legislativa, em conformidade com os critérios legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.513/2025.

Cada cesta será composta por um conjunto fechado de 13 (treze) itens alimentícios e 01 (um) item de acondicionamento (cesta decorada), todos conforme especificações técnicas e marcas de referência descritas anteriormente.

Memória de cálculo:

- Quantidade de beneficiários ativos: 52 (servidores e vereadores)
- Unidades por beneficiário: 01 cesta natalina
- Quantidade total a ser contratada: 52 cestas completas

A definição da quantidade atende ao princípio da **adequação da contratação à real necessidade da Administração**, conforme o art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, com base em critério objetivo e documentalmente comprovável.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA

Foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para a entrega de benefício natalino aos servidores e vereadores, com o objetivo de identificar a solução mais adequada, econômica, eficiente e compatível com a realidade administrativa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

As principais alternativas consideradas foram:

a) Cartão-alimentação ou vale-compras natalinas

Entrega de cartão magnético ou vale nominal com saldo pré-definido, permitindo ao beneficiário adquirir alimentos ou produtos de sua escolha em estabelecimentos conveniados.

- **Justificativa de não adoção:**

- Exige convênio com rede credenciada, o que nem sempre é viável no comércio local.
- Implica em maior esforço de controle e fiscalização da aplicação dos recursos.
- Perde-se o caráter simbólico e institucional da ação, transformando-a em benefício meramente financeiro, o que pode gerar tratamento desigual entre os servidores.
- Compromete a uniformidade e padronização da entrega.

b) Entrega avulsa de itens alimentícios adquiridos separadamente

Aquisição individual de cada produto da cesta, com posterior montagem interna pela própria Administração.

- **Justificativa de não adoção:**

- Elevado esforço logístico e operacional, desproporcional à estrutura reduzida da Câmara.
- Necessidade de espaço físico e servidores para montagem, controle de validade, armazenamento e embalagem.
- Aumento do risco de falhas, perdas ou divergências na composição final.
- Geração de despesas indiretas não previstas (embalagem, insumos, mão de obra etc.).

c) Kits simbólicos com itens simples ou de menor valor

Substituição da cesta completa por brindes simples (ex.: panetone e suco), reduzindo o custo da ação.

- **Justificativa de não adoção:**

- Solução tecnicamente inferior, que enfraquece o valor institucional da ação de reconhecimento.
- Impacto simbólico reduzido, podendo gerar insatisfação ou percepção de desvalorização.
- Quebra de padrão em relação aos anos anteriores, nos quais a entrega de cesta completa já é tradição consolidada.

Solução escolhida: Cesta natalina pronta, montada e decorada

Conjunto padronizado de alimentos típicos natalinos, embalados em cesta decorada com laço e celofane, entregue pronta para distribuição.

- **Justificativa técnico-econômica:**

- Atende plenamente aos objetivos simbólicos e institucionais da ação.
- Reduz o esforço operacional da Administração, com entrega direta e unificada.
- Garante padronização de qualidade e apresentação.
- Preserva a tradição anual já consolidada e reforça a identidade institucional.
- É compatível com a estrutura logística da Câmara Municipal e com os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Diante das opções analisadas, a contratação da cesta natalina pronta e decorada foi considerada **a solução mais adequada do ponto de vista técnico, econômico, simbólico e operacional**, conforme exige o art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DETALHADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18º, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).*

A estimativa do valor para a presente contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada por item** individualmente considerado, conforme a composição da cesta natalina definida no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa contemplou os 13 (treze) itens alimentícios e 1 (um) item de embalagem temática, com as especificações técnicas e marcas de referência indicadas. Os preços foram obtidos por meio de consulta a supermercado, considerando valores praticados no varejo atual.

Justificativa da metodologia:

- A pesquisa por item permite análise criteriosa da compatibilidade entre os preços praticados e os produtos especificados, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência ao princípio da razoabilidade.
- Adicionalmente, a Administração poderá aplicar, se necessário, coeficiente de agregação (montagem/embalagem/logística) ao valor final estimado, com base em experiências anteriores ou padrões de mercado.

Memória de cálculo:

- A quantidade estimada é de 52 (cinquenta e duas) cestas.
- O custo estimado de cada cesta corresponderá à soma dos valores unitários dos itens que a compõem.
- O valor total da contratação será calculado multiplicando-se esse custo unitário pelo número de cestas previstas.

Essa metodologia está em consonância com o art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021, garantindo objetividade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Segue tabela com o valor dos itens:

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18º, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).*

A pesquisa de preços foi realizada no comércio local, especificamente no **Supermercado Smart Rodrigues**, considerando a disponibilidade imediata dos produtos especificados e a representatividade do estabelecimento no segmento varejista local. A escolha visa garantir praticidade, celeridade e compatibilidade com os preços praticados na região, assegurando uma estimativa de valor realista e aderente ao mercado local.

Abaixo, segue a síntese de valores obtidos.

Nº	Item	Qtde por cesta	Qtde total (52 cestas)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Observações / Marca de Referência
01	Panetone tipo chocotone trufado 450g	01	52	R\$ 38,99	R\$ 2.027,48	Nestlé

02	Palmito de pupunha em conserva 300g	01	52	R\$ 32,90	R\$ 1.710,80	Pinduca
03	Creme de avelã com cacau 650g	01	52	R\$ 55,98	R\$ 2.910,96	Nutella
04	Bombons sortidos 220g Composição: dois tipos distintos de bombons premium por embalagem, com recheio cremoso envolvido por wafer e cobertura de chocolate ao leite ou branco).	01	52	R\$ 21,80	R\$ 1.133,60	Lacta
05	Castanha-do-Brasil 500g	01	52	R\$ 94,00	R\$ 4.888,00	Majollu Castanhas
06	Geleia de frutas 320g	01	52	R\$ 39,89	R\$ 2.074,28	Queensberry
07	Amendoim salgado torrado 500g	01	52	R\$ 26,89	R\$ 1.398,28	Dori
08	Bala tipo trufa butter toffee, sabor chocolate, pacote com no mínimo 500g.	01	52	R\$ 26,99	R\$ 1.403,48	Arcor
09	Suco de uva 100% integral 1,5 L	01	52	R\$ 39,98	R\$ 2.078,96	Campo Largo
10	Uva passa escura sem semente 200g	01	52	R\$ 21,90	R\$ 1.138,80	Zaeli
11	Vinho tinto fino suave 1L	01	52	R\$ 54,98	R\$ 2.858,96	Pérgola
12	Wafer coberto com chocolate ao leite 100g	01	52	R\$ 8,99	R\$ 467,48	Lacta
13	Wafer coberto com chocolate branco 100g	01	52	R\$ 8,99	R\$ 467,48	Lacta
14	Embalagem temática decorada (cesta + celofane + laço natalino)	01	52	R\$ 38,00	R\$ 1.976,00	Medidas aproximadas: 50 × 40 × 20 cm
VALOR TOTAL					R\$ 26.534,56	

Assim, o valor total desta aquisição será de **R\$ 26.534,56 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** correspondendo à **pesquisa mercadológica**.

1.1. Nota de Cautela:

- 1.1.1. Importante ressaltar que o valor foi elaborado com base na solução que, segundo a análise preliminar realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, se apresenta como a mais vantajosa para o atendimento da necessidade institucional.
- 1.1.2. Caso a autoridade competente entenda pela não adoção desta solução, poderá ser determinado o aprofundamento deste Estudo Técnico Preliminar, com a realização de estimativas de valor relativas às demais alternativas anteriormente analisadas, de modo a assegurar a adequação, a eficiência e a economicidade da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18º, § 1º, VII da lei federal 14.133/2021).*

A solução escolhida consiste na aquisição de **52 (cinquenta e duas) cestas natalinas prontas e montadas**, compostas por 13 (treze) itens alimentícios típicos das festividades de fim de ano, acompanhadas de embalagem decorativa temática, conforme detalhamento técnico constante no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

Cada cesta deverá conter os produtos especificados com rigor quanto à composição mínima, marcas de referência, gramaturas, apresentação e qualidade, visando garantir padronização, boa apresentação estética e conformidade com os objetivos simbólicos da ação institucional. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em **cesta resistente, decorada com tema natalino**, embalada em celofane transparente e laço decorativo.

A entrega deverá ocorrer **no dia 18 de dezembro de 2025**, no prédio da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, localizado na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, no horário de expediente regular (das 7h30 às 13h30).

A data poderá ser alterada, desde que **comunicada previamente ao fornecedor com prazo hábil de adaptação**, resguardando-se o tempo necessário para montagem e logística da entrega, conforme as condições definidas no Termo de Referência.

Todos os itens alimentícios deverão apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega, salvo se o prazo de validade comercial habitual for inferior a esse período, hipótese em que deverá ser respeitado, no mínimo, 75% do prazo de validade original do fabricante. Os produtos devem estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo informado e em embalagens originais, invioladas e com rotulagem legível.

A solução adotada contempla não apenas a aquisição dos produtos, mas também os serviços de montagem, decoração e logística de entrega, compondo um fornecimento completo, adequado à estrutura administrativa da Câmara Municipal. A contratação observará os princípios da economicidade, padronização e eficiência, promovendo o reconhecimento institucional conforme previsto na Lei Municipal nº 2.513/2025.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

Não se recomenda o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que a solução escolhida exige a aquisição de cestas natalinas completas, montadas e decoradas, devendo os produtos ser entregues de forma padronizada, organizada e em um único momento, para garantir a efetividade da ação institucional proposta.

A divisão do objeto por itens ou por etapas de entrega comprometeria a uniformidade, aumentaria os custos operacionais e logísticos, e dificultaria o controle de qualidade, especialmente considerando o caráter simbólico e comemorativo da iniciativa, que requer simultaneidade e homogeneidade na distribuição.

Ademais, a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO possui estrutura administrativa reduzida, o que inviabiliza a gestão de entregas fracionadas ou montagem interna das cestas a partir de aquisições parciais.

Assim, a contratação em lote único é tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, preservando o interesse público, a eficiência administrativa e o objetivo institucional de valorização dos servidores e vereadores.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter:*

“IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.”

A presente contratação visa gerar resultados institucionais relevantes, alinhados aos princípios da valorização funcional, eficiência administrativa e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Promoção do reconhecimento institucional** aos servidores e vereadores desta Casa Legislativa, mediante ação simbólica de caráter natalino, fortalecendo o sentimento de pertencimento, valorização e engajamento;
- **Fortalecimento do ambiente organizacional**, por meio de iniciativas que reforcem vínculos positivos no local de trabalho, contribuindo para a melhoria do clima institucional e da cooperação entre os setores;
- **Padronização e equidade na distribuição**, garantindo que todos os beneficiários recebam cestas com a mesma composição, qualidade e apresentação, o que reforça a transparência e o tratamento isonômico;
- **Redução de custos operacionais indiretos**, ao se optar por solução pronta e montada, evitando despesas adicionais com montagem interna, aquisição fracionada de produtos, armazenagem e logística descentralizada;
- **Aproveitamento racional da estrutura administrativa**, evitando sobrecarga de pessoal e de recursos materiais da Câmara Municipal, cuja equipe e instalações são limitadas para operações logísticas desse porte;
- **Conformidade legal e eficiência no planejamento da despesa**, com a observância integral das normas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.513/2025 e na Resolução Legislativa nº 007/2023, reforçando a legitimidade e a economicidade do processo.

A execução da contratação proporcionará benefícios institucionais duradouros, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal como órgão comprometido com a valorização de seu capital humano e a boa gestão dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 18º, § 1º, X da lei federal 14.133/2021).*

Não se identificam necessidades adicionais de adequação logística, de infraestrutura, de pessoal, de procedimentos ou de normas regimentais, considerando que a estrutura atual da Câmara Municipal é plenamente suficiente para a execução da contratação proposta.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (art. 18º, § 1º, XI da lei federal 14.133/2021).*

A presente contratação é **autônoma** e não possui vínculo direto com outras contratações em curso ou planejadas pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Não foram identificadas dependências técnicas, operacionais ou funcionais com outros contratos, tampouco há necessidade de articulação com aquisições de bens ou serviços complementares. Trata-se de demanda específica, pontual e sazonal, com objeto claramente delimitado e execução em lote único. A inexistência de interdependência garante maior simplicidade na gestão do contrato, facilitando o planejamento, a fiscalização e o controle da entrega dos produtos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18º, § 1º, XII da lei federal 14.133/2021).*

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Capítulo XXIV da resolução legislativa 007/2023).

A presente contratação possui impacto ambiental **considerado baixo**, por tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios e itens de embalagem em quantidade limitada, para distribuição pontual e sazonal.

Entretanto, visando à responsabilidade socioambiental da Administração Pública, recomendam-se as seguintes medidas mitigadoras:

- **Preferência por produtos com embalagens recicláveis**, especialmente vidro, papel e plásticos recicláveis;
- **Reutilização ou descarte ambientalmente correto das embalagens externas** (caixas de transporte, plásticos e celofanes), conforme diretrizes de coleta seletiva já adotadas pelo Município;
- **Incentivo à logística reversa**, sempre que possível, especialmente para recipientes de vidro e materiais com potencial de reaproveitamento;
- **Atenção à origem dos produtos**, dando preferência a itens com menor impacto ambiental na cadeia produtiva, oriundos de fornecedores regulares e certificados.

Embora a contratação não se enquadre como atividade potencialmente poluidora, essas medidas contribuem para a promoção da sustentabilidade e para o cumprimento dos princípios previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 18º, § 1º, XIII da lei federal 14.133/2021 e art. 12º, XI da resolução legislativa 007/2023).*

Após análise criteriosa da necessidade institucional, da viabilidade técnica e econômica da solução, das exigências legais e das especificações operacionais, conclui-se que a contratação proposta para aquisição de cestas natalinas prontas, padronizadas e decoradas mostra-se:

- **Adequada**, pois atende com precisão ao objetivo de valorização institucional de servidores e vereadores no período natalino, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.513/2025;
- **Tecnicamente viável**, diante da clareza na definição dos itens, da logística simplificada de entrega e da compatibilidade com a estrutura administrativa existente;
- **Economicamente vantajosa**, ao optar por solução pronta e unificada, que reduz custos operacionais indiretos e evita encargos internos com montagem e logística;
- **Operacionalmente exequível**, considerando a capacidade da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO de receber, conferir e distribuir as cestas de forma eficiente, sem necessidade de ajustes estruturais ou regimentais.

Diante do exposto, **recomenda-se a continuidade do processo de contratação**, com base nos elementos técnicos e legais apresentados, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

Tamyres Brito Ferreira

Tamyres Brito Ferreira

Equipe de Apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP